



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARVALHO

REQUERIMENTO Nº 1888 /2005 VISTO EXP. OF N.º 2576 VISTO EXP. OF N.º 2577	Entrada na Secretaria Em: 16 / 11 / 2005 <i>Howe</i>	DESPACHO Aprovado na Sessão de 24 de 11 de 2005 <i>BB.</i> Presidente <i>Plenny</i> 1º Secretário
	Adiado para a próxima Sessão Em: / / 2005 Presidente	EMENTA: REQUER AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, A ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES A FIM DE REGULARIZAR O RETORNO NORMAL DOS EXAMES DE DNA.

Senhor Presidente,

Jairo **REQUEIRO** a Vossa Excelência, nos termos do Art. 165 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que seja solicitado ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, SR. CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**, para que este determine junto a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, NA PESSOA DO ILMO. SR. REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, a adoção de medidas urgentes a fim de regularizar o retorno normal dos exames de DNA.

Esta situação já ~~é de corrente~~ ^{decorre} há 8 (oito) meses, e durante este período inúmeros processos nas varas de famílias tem se amontoado, pelo simples fato de que, quando o Juiz determina a realização deste exame, o processo para, ocasionando diversos outros problemas, tais como: atraso no andamento normal de processos de pensão alimentícia, crianças que sofrem pela falta de pagamento da referida pensão, a longa batalha judicial prolongada pelo atraso, etc.

Por isso entendemos, que é direito de todos quantos buscam os serviços do estado, enquanto cidadãos, de tê-los, independente de que situação se encontram.

Portanto, requer do Governo Estadual e Secretaria competente, que seja regularizada esta situação, a fim de minimizar os problemas já existentes, dos cidadãos que buscam este serviço, objetivando minimizar o tramite processual, pois os juizes estando de posse de provas, julgarão com base nas mesmas e não em testemunhas, que caberia certamente contestações e outras alegações.

Que a decisão acima seja comunicada ao Exmo. Sr. Governador **Cássio Rodrigues da Cunha Lima**, no endereço: Palácio da Redenção, s/n, centro, João Pessoa, CEP: 58013-900 e ao Secretario de Saúde do Estado o Exmo. Sr. **Reginaldo Tavares de Albuquerque**, no endereço: Avenida Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa, CEP: 58044-440.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 08 de Novembro de 2005.

BB Carvalho
FERNANDO CARVALHO
Vereador